



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 31-05-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 1061/2001

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, CRIA O COMITÊ DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, COMITÊ DA GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E O COMITÊ DA GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 1024/2001 DE 10 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 72, V da Lei Orgânica do Município de Serra, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 1.681, de 01/04/1993 e no § 2º da Lei 2.368, de 13/02/2001,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Superior de Administração é o órgão de deliberação superior do Poder Executivo Municipal de Serra e tem por competência o disposto no Art. 17 da Lei n.º 1.681/93.

Art. 2º - Caberá ao Coordenador do Governo a Definição e a Coordenação das atividades necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Superior de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho Superior de Administração se reunirá mensalmente, preferencialmente na primeira terça-feira de cada mês.

Art. 3º - O Coordenador de Governo poderá delegar, por ato próprio, parte das atribuições inerentes à função de Coordenador do Conselho Superior de Administração.

Art. 4º - Ficam criados, na condição de Câmaras Técnicas, vinculadas ao Conselho Superior de Administração, o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira - COAD, o Comitê da Gestão das Políticas Sociais - COPS e o Comitê de Gestão da Infra-estrutura e do Desenvolvimento Integrado - COINFRA.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Governo a integração e a compatibilização entre as propostas e decisões dos Comitês criados no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - O Comitê de Gestão Orçamentaria e Financeira – COAD, criado no artigo 4º, é composto pelos Secretários Municipais de Finanças, Administração e Recursos Humanos, de Planejamento Estratégico, pelo Auditor Geral, pelo Procurador Geral, sendo Secretário Executivo o primeiro.

Parágrafo Único - O Comitê de Gestão Orçamentaria e Financeira – COAD, se reunirá semanalmente, preferencialmente as quartas-feiras.

Art. 7º - Compete ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – COAD:

a) Acompanhar a execução orçamentária do Município, exercendo gerenciamento dos assuntos administrativos e financeiros, conforme estabelecido neste Decreto;

b) Assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza administrativa, orçamentária e financeira;

c) Fixar as cotas de dispêndios para execução da programação orçamentária, compatibilizando-os com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio financeiro e a observância da legislação aplicável;

d) Analisar a abertura de créditos adicionais, à luz da Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação pertinente, cujas solicitações pelas unidades orçamentárias tenham sido feitas à Comissão, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

e) Apreciar todas as propostas de contrato de operação de crédito, a celebração de contratos, convênios e outros instrumentos assemelhados;

f) Analisar os pedidos de abertura de licitação para obras, serviços, bens e materiais, bem como os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, apresentando parecer prévio para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, ou autoridade municipal a quem for conferida delegação de competência;

g) Analisar matérias atinentes as despesas com pessoal.

Art. 8º - O Comitê da Gestão das Políticas Sociais – COPS, criado no artigo 4º, é composto pelos Secretários Municipais de Saúde, de Promoção Social, de Educação, de Direitos Humanos e Cidadania, de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Serra, sendo Secretário Executivo o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – O Comitê da Gestão das Políticas Sociais – COPS, se reunirá quinzenalmente, preferencialmente na primeira e terceira segundas feiras de cada mês.

Art. 9º - Caberá ao Comitê da Gestão das Políticas Sociais – COPS:

a) Acompanhar a elaboração e a execução das políticas setoriais e sociais da administração municipal, cuidando para que haja a integração e complementação entre as diversas ações;

b) Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões relacionadas às áreas de ação municipal de prestação de serviços de natureza social;

c) Apreciar as propostas de convênios e parcerias que objetivem a prestação de serviços de natureza social;

d) Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas de forma integrada pelas secretarias representadas no COPS;

e) Elaborar diagnóstico das condições e da capacidade de prestação de serviços sociais e plano de ação, privilegiando aqueles que apresentam maiores deficiências.

f) Avaliar trimestralmente o cumprimento das metas estabelecidas por secretaria.

Art. 10 - O Comitê da Gestão da Infra-estrutura e do Desenvolvimento Integrado – COINFRA, criado no artigo 4º, é composto pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico e Trânsito, de Obras, de Serviços, de Desenvolvimento Urbano, de Meio Ambiente, sendo Secretário Executivo o primeiro.

Parágrafo Único – O Comitê da Gestão da Infra-estrutura e do Desenvolvimento Integrado – COINFRA, se reunirá quinzenalmente, preferencialmente na segunda e quarta segundas feiras de cada mês.

Art. 11 - Caberá ao Comitê da Gestão da Infra-estrutura e do Desenvolvimento Integrado – COINFRA:

a) Acompanhar a elaboração, a execução e a integração entre as diversas áreas envolvidas no desenvolvimento econômico, na implantação da infra-estrutura urbana, na prestação de serviços públicos e na proteção ao meio ambiente;

b) Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões relacionadas às áreas do desenvolvimento econômico e sustentável e na ampliação dos serviços públicos e da infra-estrutura urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Promover a integração entre as ações relacionadas à implantação de obras e serviços públicos, priorizando aquelas relacionadas ao orçamento participativo.

d) Elaborar diagnóstico das condições de infra-estrutura urbana e plano de ação com distribuição das ações em todos os bairros do Município, privilegiando aqueles que apresentam maiores deficiências;

e) Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas de forma integrada pelas secretarias representadas no COINFRA.

f) Avaliar trimestralmente o cumprimento das metas estabelecidas por secretaria.

Art. 12 - Por decisão dos componentes dos Comitês criados no artigo 4º poderão fazer parte dos respectivos Comitês outros Secretários Municipais ou servidores do Poder Executivo, na condição de membros permanentes ou convidados.

§ 1º - O Coordenador do Conselho Superior de Administração, designará servidor municipal para exercer funções de secretário, cabendo-lhe, dentre outras, as atividades de secretariar o Conselho Superior de Administração e as Câmaras Técnicas, de organização das reuniões e a preparação e distribuição de pautas, atas e resoluções.

§ 2º - O servidor municipal designado para a função de secretário fará jus a uma gratificação mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

§ 3º - As atas e resoluções dos Comitês deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Governo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após concluídas as reuniões

Art. 13 - O Coordenador de Governo, com base no Plano de Ação do Governo Municipal, decidirá, em comum acordo com os Secretários executivos dos Comitês, sobre a elaboração e aplicação dos cronogramas de execução física dos programas, projetos e das obras municipais, com o objetivo de adequá-los à realidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 14 - Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para autorizar despesas, assinar Contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, até o valor estipulado para licitação na modalidade de Carta Convite, desde que prevista no orçamento municipal, observando o dispêndio fixado pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira - COAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - A homologação de licitação na forma do *caput* deste artigo será de competência do Secretário de Administração e Recursos Humanos, ficando ressalvados os casos de Obras e Serviços de Engenharia, que são de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras.

§ 2º - As despesas de publicidade, propaganda, participação de servidores em congressos, seminários ou cursos serão, obrigatoriamente, independente de seu valor, submetidas à apreciação do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – COAD e posterior autorização do Prefeito Municipal.

Art. 15 - A concessão de bolsas para formação de mão-de-obra com estagiários e a celebração de convênios com as respectivas instituições serão de competência do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – COAD.

Art. 16 - As despesas autorizadas que ultrapassarem os limites de dispêndio estabelecido ficarão sujeitas aos ajustes e conformação definidos pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – COAD.

Art. 17 - Todos os órgãos da Administração Municipal ficam obrigados a fornecer ao Coordenador de Governo e as Câmaras Técnicas, prioritariamente, os documentos e informações que forem por ele solicitados e que sejam julgados necessários para o estabelecimento do sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira de que trata este Decreto.

Art. 18 - Os comitês criados no artigo 4º deste Decreto estabelecerão calendário de reuniões ordinárias, cabendo ao Coordenador de Governo a convocação ou autorização de reuniões extraordinárias.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Governo, sujeitando-se a decisão e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 1024/2001 de 10 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 DE MAIO DE 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal